



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 185/2026

Urânia, 13 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 030/2026

Encaminhamos a esta à apreciação desta respeitável Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de Urânia, com a devida solicitação de análise e aprovação.

A presente propositura tem por objetivo atender à necessidade específica de concessão de terreno dentro do Cemitério Municipal, visando assegurar o direito das famílias que, por motivos sociais, humanitários ou de relevante interesse público, necessitam da cessão de espaço para sepultamento de entes queridos.

Trata-se de uma ação pautada nos princípios da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e do respeito às famílias em situação de vulnerabilidade social ou que se enquadram nos critérios estabelecidos pela municipalidade.

A doação, que se dará de forma formal e legal, busca regulamentar situações já existentes e organizar de maneira transparente e justa o uso dos espaços públicos destinados ao descanso final dos munícipes, além de atender casos excepcionais de comprovada necessidade.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, certos de que a matéria será analisada com a atenção e sensibilidade que o tema requer, esperando, assim, contar com sua aprovação.

Atenciosamente,

APARECIDO

FAZZIO:73446041

834

Assinado de forma digital por

APARECIDO

FAZZIO:73446041834

Dados: 2026.05.13 14:26:16

-03'00'

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 13 DE MAIO DE 2026

“Autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de urânia e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, os terrenos e a respectiva construção para as famílias de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

NOME	DATA DO ÓBITO
IZABEL PIRES DA CONCEIÇÃO	01/02/2026
EDIGAR SOUZA LIMA	01/05/2026

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 13 de maio de 2026.

APARECIDO
FAZZIO:7344604
1834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2026.05.13 14:26:32
-03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 094 / 2026
DE 13 / 05 / 2026
Horário: 14 : 50 hrs.

APROVADO
EM 1ª E ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em 18 / 05 / 2026

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
PODERE EXECUTIVO
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo

D. Souza



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
IZABEL PIRES DA CONCEIÇÃO

NÚMERO DO CPF:
102.744.738-44

MATRÍCULA:
115832 01 55 2026 4 00036 096 0022096 29

DATA DO FALECIMENTO: Primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e seis
DIA: 01 MÊS: 02 ANO: 2026 HORÁRIO DO FALECIMENTO: 07:57 horas

LOCAL DE FALECIMENTO: em Domicílio, na Casa de Repouso, na Avenida Flamboyante, 340, Parque das Flores
MUNICÍPIO DE FALECIMENTO: Jales UF: SP

SEXO: Feminino ESTADO CIVIL: Viúva NOME DO ÚLTIMO CÔNJUGE OU CONVIVENTE: Geovane Tanajura da Conceição

IDADE: 79 anos DIA: 20 MÊS: 08 ANO: 1946 MUNICÍPIO DA NATURALIDADE: Livramento UF: BA

NOME(S) DO(A)S GENITOR(ES): CLIMÉRIO JOSÉ PIRES; ANTONIA ANGELICA DA SILVA PIRES.

CAUSA DA MORTE: Morte Causa Desconhecida

NOME DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO OU, SE FOR O CASO, DAS TESTEMUNHAS: Doutor Leandro Pietrobom Martha NÚMERO DO DOCUMENTO: CRM 205857

LOCAL DE SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério Municipal MUNICÍPIO: Urânia UF: SP

DATA DE REGISTRO: Cinco de maio de dois mil e vinte e seis
DIA: 05 MÊS: 05 ANO: 2026

NOME DO DECLARANTE: AIRTON LUIZ MELEGATTI EXISTÊNCIA DE BENS: Não EXISTÊNCIA DE FILHOS: Sonia Maria Tanajura da Conceição, 61; Geovane Pires Tanajura, 57.

ANOTAÇÕES/AVERBAÇÕES: Nada mais me cumpria certificar. Dou fé.

ANOTAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CADASTRO: NÃO CONSTA

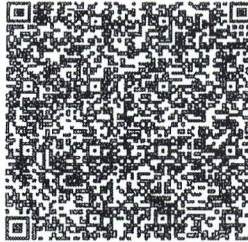
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Jales - SP, 05 de maio de 2026.

[Handwritten Signature]

Driane Jaciara Araujo dos Santos
Escrevente Substituta

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

CNS nº 11583-2
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE
JALES - ESTADO DE SÃO PAULO
Carolina de Alvarenga Peixoto da Motta - Oficial
Av. Francisco Jalles, 2152 - Centro
Fone (17) 3624-4989 - CEP 15700-026
e-mail: cartoriociviljales@hotmail.com



1158322PV000000010038326U
Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1158322096

Selo Digital n°: 1463162PV000000012080260



Seção



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Nome

EDIGAR SOUZA LIMA

Número do CPF

098.277.798-18

Matrícula

146316 01 55 2026 4 00006 053 0002081-51

Data do falecimento: PRIMEIRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS
Dia: 01, Mês: 05, Ano: 2026, Horário: 07:23 HORAS

Local de falecimento: NO HOSPITAL DE BASE, LOCALIZADO NA AVENIDA BRIGADEIRA FARIA LIMA Nº 5544, VILA SÃO PEDRO
Município de falecimento: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, UF: SP

Sexo: MASCULINO, Estado civil: CASADO, Nome do último cônjuge ou convivente: NÃO CONSTA

Idade: 58 ANOS, Dia: 09, Mês: 10, Ano: 1967, Município de nascimento: SUZANAPOLIS, MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO, UF: SP

Genitor(es): NATAL DE SOUZA LIMA; SEVERINA JOSEFA DE LIMA

Causa da morte: CHOQUE VASOPLÉGICO; CAUSAS ANTECEDENTES: ENDOCARDITE INFECCIOSA; PRÓTESE VALVAR MITRAL BIOLÓGICA; OUTRAS CONDIÇÕES QUE CONTRIBUÍRAM PARA A MORTE: DIABETES MELLITUS

Nome do médico que atestou o óbito: DR. ANA CAROLINA MARLIERE BEOLCHI, Número de inscrição profissional do médico: 209122

Sepultamento/Cremação (cemitério, se conhecido): MUNICIPAL DE URÂNIA/SP, Município: URÂNIA, UF: SP

Data de registro: QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, Dia: 04, Mês: 05, Ano: 2026

Nome do declarante: CELIA REGINA ZAVA LIMA, Existência de bens: SIM, Existência de filhos:

Anotações/Averbações: Ato registrado no livro C-0006, folhas 053V, nº 000002081, em 04/05/2026. O falecido deixa bens a inventariar. O falecido não deixa testamento conhecido. O falecido era casado com CELIA REGINA ZAVA LIMA, conforme o livro B-12, folhas 190, termo nº 894 deste Oficial de Registro Civil. O falecido deixa os filhos: FRANCIS EDUARDO LIMA 36 anos, DAYNA FERNANDA DE LIMA 35 anos e RUAN HENRIQUE LIMA 14 anos. O falecido era titular do Título de Eleitor nº 0534 4768 0191, Zona 427, Seção 17, Urânia/SP. Cartão que recebia Benefícios nº 4001 9996 9648 9586. A declarante ignora os demais elementos/documentos faltantes. Nada mais me cumpria certificar. ***

CNS nº 146316
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE
URÂNIA
URÂNIA - SP
ANA LÍGIA LIVONESI
Oficial de Registro Civil
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 468, CENTRO
CEP: 15760000 - URÂNIA-SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

URÂNIA, 04 de maio de 2026.

Larissa
LARISSA GUELES SANCHES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Isenta de Emolumentos
Digitado por: LARISSA
Conferido e Impresso por: LARISSA GUELES SANCHES

Indicador Qualificador de Registro (ICR)

1019141374



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - **Tel.: (17) 3634-1177**

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 020/2026

Câmara Municipal de Urânia/SP, 13 de maio de 2026

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho ao setor **JURÍDICO**, para emissão de **PARECER**, o seguinte documento:

- **Projeto de Lei n.º 030/2026**, de 13/05/2026, de autoria do **Executivo**, que autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de urânia e dá outras providências.

Atenciosamente

Registra-se e arquiva-se nesta Diretoria.

PARECER JURÍDICO EM FACE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Excelentíssimo Presidente,

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 030, de 13 de maio de 2.026, de autoria do Executivo Municipal, que visa única e exclusivamente a doação sem encargos de terrenos e as respectivas construções de sepulturas no Cemitério Municipal de Urânia/SP, as pessoas (certidões de óbito anexas) pertencentes às famílias de baixa renda, sem condições financeiras para adquiri-lo, constantes no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

É o suscinto relatório. Passo à análise jurídica.

II - DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Não houve pedido expresso para o projeto tramitar em regime de urgência especial nos termos do Art. 193, inciso I, do Regimento Interno, devendo assim, referido projeto tramitar em regime ordinário.

Analisado o estudo preliminar sobre o rito do processo legislativo, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

III – DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

No que tange à iniciativa legislativa ser do Chefe do Poder Executivo, encontra-se arrimo no artigo 106, “caput”, da Lei Orgânica Municipal, onde traz que a administração de bens municipais cabe ao Prefeito Municipal.

No que tange a doação de bens móveis e imóveis, a permissão concedida pela Lei Orgânica Municipal, é para fins de interesse social e público unicamente.

O beneficiário da doação é até prova em contrário, pessoa que integra família de baixa renda, em tese, a finalidade social e pública da doação do bem imóvel está sendo alcançada, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 106 da Lei Orgânica Municipal.

Não existem também vícios de iniciativa, estando consubstanciado o interesse local que legitima a atuação legislativa própria do ente municipal, sendo cabível, neste caso, a deflagração do processo legislativo a partir de ato do ilustre Prefeito Municipal, o qual detém competência legislativa própria. É dizer, portanto, que não se trata de matéria privativa ao Poder Legislativo ou à sua Mesa Diretora.

IV – DA TÉCNICA LEGISLATIVA ADEQUADA

A elaboração de leis no Brasil, deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59, da Constituição Federal.

No presente projeto de lei nada há que obstaculize sua leitura e compreensão.

V – DA VOTAÇÃO

Por ser tratar de projeto de lei ordinária, e, não se encontrando no rol taxativo do art. 54, §1º e § 2º, do Regimento Interno, o projeto para ser aprovado deve receber os votos da maioria simples (art. 53, alínea “a” do RI).

VI – DAS COMISSÕES PERMANENTES

O artigo 80, “**caput**”, do Regimento Interno, estabelece que, é obrigatório a emissão de Parecer das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, porém, somente nas matérias de sua competência específica, sendo vedado às Comissões Permanentes, opinarem sobre matéria que não sejam de sua atribuição específica estabelecida pelo Regimento Interno, conforme vedação contida no artigo 79 “**caput**”, do RI.

No caso em questão, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo da **Comissão de Justiça e Redação** (art. 78, inciso I, alínea “a” do RI).

VII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observada as recomendações contidas neste parecer, a Assessoria Jurídica **OPINA** s.m.j. pela **viabilidade** técnica do Projeto de Lei Ordinária em análise.

No que tange ao mérito político, esta Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 13 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BRUNO BASSETO DE CASTRO
Data: 13/05/2026 22:10:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dr. João Bruno Basseto de Castro
Advogado – OAB/SP nº 334.768



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 020/2026

Câmara Municipal de Urânia/SP, 14 de abril de 2026

DESPACHO

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho às devidas **COMISSÕES PERMANENTES**, de acordo com o art. 78 do Regimento Interno, para **ANÁLISE e JULGAMENTO**, o seguinte:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

- **Projeto de Lei n.º 030/2026**, de 13/05/2026, de autoria do **Executivo**, que autoriza o executivo municipal a doar terrenos no cemitério municipal de urânia e dá outras providências.


DAVID RODRIGUES MENESES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

DESPACHO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Recebido na data: 14 / 04 / 2026



RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Relator da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** após os estudos que se fazem necessários ao **Projeto de Lei n.º 030/2026**, de autoria do **Executivo, OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2026


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer do Vereador Relator.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2026


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator


JOÃO JOVINO BATISTA
Membro

AUTÓGRAFO Nº 037/2026

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, os terrenos e a respectiva construção para as famílias de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

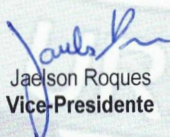
NOME	DATA DO ÓBITO
IZABEL PIRES DA CONCEIÇÃO	01/02/2026
EDIGAR SOUZA LIMA	01/05/2026

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 19 de maio de 2026


David Rodrigues Meneses
Presidente


Jaelson Roques
Vice-Presidente


Katia Cristina Siebra
1ª Secretária


Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Diretor Administrativo



@camaraaurania



@camaraaurania



@camaraaurania